



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0172/2024 – SME**

**PROCESSO Nº P384118/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0172/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº 043.854.983-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.336.452/0001-84, com sede na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, e a empresa, neste ato representada pelo Sr. Francisco Randal Linhares Menezes, brasileiro, portador do CPF nº 004.872.203-07, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Termo aditivo** ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da **Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** em 240 dias, compreendida no período de 12/06/2025 à 07/02/2026 e o **PRAZO DE EXECUÇÃO** em 240 dias, compreendida no período de 12/06/2025 à 07/02/2026, ao contrato supracitado que tem como objeto a "Ampliação das Escolas do Município de Sobral/Ce (Raul Monte - Lote 01)".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, Dispensa de Licitação nº DP24010-SME, a Tomada De Preços Nº TP23009-SME.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**



3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0172/2022 SME.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 12 de Junho de 2025.

*Cibelle Conceição Rodrigues Sousa*  
**CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA**  
Contratante

*Francisco Randal L. Menezes*  
**FRANCISCO RANDAL LINHARES MENEZES**  
Contratado

**Testemunhas:**

1. *[Assinatura]*  
Visto: 076.870.653-01

2. *[Assinatura]*  
078.817.683-80

*[Assinatura]*  
**HIURY MACHADO MELO**  
Coordenador Jurídico da SME  
OAB/CE nº 46.698